Setor de Licitação
P.M.V.G.
Fls. 74

Processo n. 595461/2019

COMUNICADO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 22/2019

Secretaria Municipal de Assistência Social.

OBJETO: Locação de imóvel urbano-comercial, localizado à Rua 20, lote 17 e 18, quadra 46, nº 186 - Bairro São Mateus – Várzea Grande/MT – CEP. 78.125-700, para funcionamento do Centro de Referência de Assistência Social - CRAS, no município de Várzea Grande.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Várzea Grande – MT/ Secretaria Municipal de Assistência Social.

CONTRATADA: Mateus Magalhães - **CPF:** 338.313.789-91.

ENDEREÇO: AV. Filinto Muller, Qda 46 – Lote 17 e 18 – São Matheus - Várzea Grande/MT – CEP. 78.152-141.

VIGÊNCIA: 19 (dezenove) meses, a partir de 01/06/2019.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Esse Termo Contratual é regido e vinculado pela Lei de Licitações e Contratos Administrativos, inciso X do Art. 24 da Lei N.8.666/93 e suas alterações, a Dispensa de Licitação, conforme Ato de Dispensa nº 22/2019, na Lei Federal nº 13.019/2014, no Decreto Municipal n. 70/2016 eno Plano de Trabalho apresentado pela Organização da Sociedade Civil.

JUSTIFICATIVA PARA CONTRATAÇÃO/ RAZÕES PARA ESCOLHA DO FORNECEDOR

Considerando que o Centro de Referência da Assistência Social (CRAS) é uma unidade pública desconcentrada da política de assistência social onde são ofertados serviços socioassistenciais, de transferência de renda, oficinas socioeducativas e atividades diversas com o objetivo de favorecer o convívio e o fortalecimento de vínculos, localizada em áreas com maiores índices de vulnerabilidade e risco social, destinado ao atendimento socioassistencial de famílias, no caso dentro do município de Várzea Grande.

O CRAS é o lugar que possibilita, em geral, o primeiro acesso das famílias aos direitos socioassistenciais e, portanto, à Proteção Social. Estrutura-se, assim, como porta de entrada dos usuários da política da assistência social para a rede de Proteção Básica e referência para encaminhamentos à Proteção Especial.

Um dos principais serviços ofertados pelo CRAS é o Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família (PAIF), cuja execução é obrigatória e exclusiva. Este consiste em um trabalho de caráter continuado que visa fortalecer a função protetora das famílias, prevenindo a ruptura de vínculos, promovendo o acesso e usufruto de direitos e contribuindo para a melhoria da qualidade de vida.

Entende-se que a localização do CRAS é fator essencial para que ele possa cumprir com seus objetivos. Desta maneira, acredita-se que o prédio preterido para o funcionamento do CRAS - São Mateus cumpre todos os requisitos necessários, pois é um espaço amplo capaz de atender aos diversos serviços, oficina e atividades; está localizado em um bairro populoso onde moram pessoas vulneráveis socialmente e está centralizado, possibilitando o acesso das pessoas dos demais bairros de abrangência do CRAS São Mateus.
Considerando também que esta Secretaria Municipal de Assistência Social não dispõe de imóvel exclusivo e próprio na região para instalação do CRAS e que o preço contratado para a locação um dos melhores imóveis, e melhor localizado para abrigar o CRAS pelos motivos acima elencados e avaliações prévias do imóvel.

Considerando o que estabelece a Lei 8.666/1993 em seu artigo 57, parágrafo 3º no qual estabelece a vedação de celebração de contrato com prazo de vigência indeterminado.

Portanto, de forma conclusiva, a principal missão desta Secretaria é ser o órgão gestor e executor da política de Assistência Social, tendo como funções básicas a inserção, prevenção, proteção e promoção das famílias e indivíduos em situação de vulnerabilidade social ou risco pessoal.

JUSTIFICATIVA DO PREÇO

O valor da parcela mensal a ser paga pela Secretaria Municipal de Assistência Social será de R$ 2.000,00 (dois mil reais), importando assim o valor global de R$ 38.000,00 (trinta e oito mil reais).

Assim, devidamente justificada necessidade da realização do Contrato de Locação firmado para promover o aluguel do imóvel para funcionamento do CRAS – Região Oeste, bem como havendo parecer jurídico emitido pela Procuradoria Municipal fls. 69/72, no sentido de concordar com a celebração do Contrato, submetemos o presente comunicado de dispensa a autoridade superior.

Várzea Grande, 27 de maio de 2019.

VANESSA CRISTIANE CÁCERES NAVARRO
Subsecretária de Assistência Social
Secretaria Municipal Assistência Social